



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019  
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 007/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019

Termo de Fomento com Dispensa por Inexigibilidade nº 007/2019, referente Processo Licitatório 072/2019 e Chamamento Público nº 003/2019

Organização da Sociedade Civil: Câmara de Dirigentes Lojistas -CDL

Objeto: Formalização de parceria através de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Câmara de Dirigentes Lojistas -CDL, para seleção de 01(um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2019.

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 79/2017, cujo objeto da dispensa por inexigibilidade é a celebração de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas -CDL, através do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no termo de Colaboração.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na lei 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja o Termo de Colaboração, uma vez que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e da clareza na execução, podendo ser considerada apta e aprovada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**


- b) A identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) Da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
- d) O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela no mês de outubro de 2019 e o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão possíveis visitas in loco e prestação de contas. A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de sua efetividade.
- f) Houve designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria através do Decreto Municipal nº. 154/2019.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração

É o parecer.

Caibi – SC, 18 de outubro de 2019.

  
CLAUDIA MICHELI RIGOTTI BIASI  
Gestora